



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.360, DE 2021

(Do Sr. Cezinha de Madureira)

Veda a cobrança de tarifa bancária nas transferências financeiras, realizadas tanto pelas pessoas físicas quanto jurídicas.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-1115/2019.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI DO Nº , DE 2021 (Do Sr. Cezinha de Madureira)

Veda a cobrança de tarifa bancária nas transferências financeiras, realizadas tanto pelas pessoas físicas quanto jurídicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica vedada a cobrança de tarifa bancária, taxa ou quaisquer tipos de remuneração, pelas instituições financeiras, para quaisquer modalidades de transferência bancária realizadas, tanto por pessoas físicas quanto jurídicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As transferências bancárias representam uma importante parcela dos serviços prestados pelas instituições financeiras em nosso país. Elas ajudam tanto pessoas físicas quanto jurídicas a movimentarem recursos de forma ágil, eficiente e confiável, o que contribui para o equilíbrio de nosso sistema financeiro.

Para que isso aconteça, é necessário toda uma estrutura regulatória e operacional, além de uma supervisão permanente do Banco Central. Toda essa estrutura acaba gerando um certo ônus para as instituições financeiras que os repassam para os seus clientes.

Com o avanço da tecnologia, entretanto, verificou-se uma redução dos custos desse tipo de serviço. Tecnologias como Blockchain dentre outras, além de mais seguras, são menos onerosas do que toda a estrutura atual. Além disso, as instituições financeiras já se beneficiam por poderem emprestar os



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cezinha de Madureira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216864304300>



* C D 2 1 6 8 6 4 3 0 4 3 0 0 *

recursos dos depósitos a vista, sem que os clientes normalmente recebam alguma compensação por isso.

Nesse sentido, estamos propondo Projeto de Lei que visa extinguir a cobrança das tarifas ou outras remunerações sobre quaisquer modalidades de transferências bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Isso possibilitará que a população possa usufruir dos serviços de forma mais barata, ao mesmo tempo que modula os lucros das instituições financeiras à realidade nacional.

Diante do exposto, solicito apoio aos meus pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

Deputado Cezinha De Madureira
PSD-SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cezinha de Madureira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216864304300>



* C D 2 1 6 8 6 4 3 0 4 3 0 0 *